



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.858.907/0001-38, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) Municipal, Sr.(a). EDUARDO CRISTINO AMARAL JÚNIOR, no uso das atribuições legais, e por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Sr. Matheus Macedo Fonseca e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 010, de 12 de março de 2026, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 070, de 17 de novembro de 2023, nº 036, de 28 de julho de 2022, e nº 045/2026, bem como das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e no Processo Administrativo nº 051/2026.

Data da sessão: 28/05/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 15/05/2026 até as 10:00h horas do dia 28/05/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 28/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ocorrerá às 10:30 horas do dia 28/05/2026.

BLLCompras – acessível em www.bll.org.br

Modo de disputa: aberto, na forma da regulamentação municipal aplicável ao pregão eletrônico e, subsidiariamente, das normas federais pertinentes, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte diversos, com fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados, visando atender, de forma imediata e contínua, às demandas das diversas Secretarias do Município de Planalto/BA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote. Cada lote será composto por todos os itens da contratação, sendo vedada a apresentação de proposta parcial dentro do lote, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao lote.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de execução parcelada, da continuidade do atendimento às demandas administrativas e da variabilidade da utilização dos serviços de transporte pelas Secretarias Municipais ao longo da vigência da ata.

2.2. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do prestador, na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis.

2.2.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial, desde que a prorrogação seja formalizada por termo aditivo dentro do prazo de vigência da ata.

2.2.2. A renovação dos quantitativos de que trata o item anterior dependerá, cumulativamente, da comprovação da vantajosidade dos preços registrados, da anuência do prestador, da compatibilidade com o planejamento da contratação e da indicação expressa, no termo aditivo de prorrogação, do quantitativo renovado.

2.3. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.4. A contratação decorrente da ata será formalizada por contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Não será adotada cota reservada por lote, tendo em vista que a contratação está estruturada por lotes funcionais vinculados às Secretarias demandantes, sendo a disputa ampla em todos os lotes, sem prejuízo da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 045/2026, quando cabíveis.

2.6. A contratação será realizada por lote adjudicado, observada a proposta vencedora, os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam credenciados na plataforma eletrônica indicada neste Edital.

3.2. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.3. Não poderão participar desta licitação aqueles enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- 3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- 3.3.2. Empresa declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar e contratar, no alcance da penalidade aplicada;
- 3.3.3. Autor do ETP, do Termo de Referência ou do projeto que tenha relação direta com o objeto, quando configurada a vedação legal;
- 3.3.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto não apresenta complexidade técnica extraordinária, vulto ou especialização que justifique a reunião de empresas, havendo no mercado fornecedores capazes de executar isoladamente os serviços licitados. A vedação busca simplificar a gestão contratual, preservar a responsabilidade direta da contratada e evitar aumento de complexidade na fiscalização da execução.
- 3.4. Não será exigida sede, filial ou domicílio local/regional como condição de habilitação, execução contratual ou participação, por potencial restrição indevida à competitividade.
- 3.5. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 045/2026 será observado no processamento do certame, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao empate ficto e aos demais benefícios legalmente aplicáveis.
- 3.6. Todos os lotes serão de ampla participação, em razão da natureza, da forma de execução e da necessidade de preservar a competitividade e a vantajosidade da contratação.
- 3.7. A eventual aplicação de prioridade de contratação local ou regional, quando juridicamente cabível, observará estritamente as condições, limites e requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045/2026, sem afastar a necessidade de preço compatível com o mercado.
- 3.8. Para fins de comprovação de eventual benefício local ou regional, deverão ser observados os documentos e critérios definidos no Decreto Municipal nº 045/2026 e neste Edital.
- 3.9. O benefício somente será aplicado quando não houver prejuízo à competitividade, à isonomia, à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 4.1. A presente licitação será realizada por meio da plataforma eletrônica BLLCompras, acessível no endereço eletrônico www.bll.org.br, cabendo aos interessados providenciar previamente seu credenciamento junto ao sistema, observadas as regras, procedimentos, prazos e condições operacionais estabelecidos pela própria plataforma.
- 4.2. Para participar da licitação, o interessado deverá estar regularmente credenciado na plataforma eletrônica indicada, possuir chave de identificação e senha pessoal de acesso, bem como atender aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pelo sistema para envio de propostas, apresentação de documentos, formulação de lances, interposição de recursos, acompanhamento da sessão pública e prática dos demais atos eletrônicos do certame.
- 4.3. O credenciamento do licitante perante o sistema eletrônico implica responsabilidade legal por todos os atos praticados em seu nome, presumindo-se legítimas e válidas as propostas, lances, manifestações, declarações e demais operações realizadas mediante uso de sua chave de acesso e senha.
- 4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante providenciar, com antecedência, o cadastramento, a atualização de seus dados, a verificação do funcionamento de seus equipamentos, conexão de internet, navegadores, certificados, senhas e demais recursos necessários à regular participação na sessão pública eletrônica.
- 4.5. A Administração Municipal não se responsabilizará por falhas técnicas, indisponibilidade de conexão, problemas operacionais, dificuldades de acesso, uso indevido de senha, ausência de credenciamento ou qualquer outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

impedimento de ordem técnica ou operacional imputável ao licitante ou à plataforma, sem prejuízo das providências cabíveis quando houver comprovada instabilidade geral do sistema.

4.6. Os interessados deverão observar as normas de funcionamento, regulamentos, manuais e orientações disponibilizados pela plataforma BLLCompras, inclusive quanto a eventuais custos, prazos, suporte técnico e procedimentos necessários ao credenciamento e à participação no certame.

4.7. O licitante deverá acompanhar permanentemente as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, prazos ou manifestações em razão da inobservância de mensagens, avisos, convocações ou comunicações emitidas pelo Pregoeiro ou pelo próprio sistema.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados no mesmo prazo do item anterior, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica ou do canal indicado no Edital definitivo.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma da lei e vinculará os participantes e a Administração.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta inicial para o lote de seu interesse, observados os prazos informados no preâmbulo deste Edital.

6.2. A proposta deverá contemplar todos os itens que compõem o lote disputado, com indicação da descrição do serviço, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, além do valor global do lote.

6.3. O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive disponibilização dos veículos, motoristas habilitados, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguros obrigatórios, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. O fornecimento de combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE, quando expressamente previsto nas especificações do Termo de Referência.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

6.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando exigido o seu prévio cadastramento no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8. DA ETAPA DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1% (um por cento), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à melhor proposta.
- 8.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel, na forma admitida pela plataforma.
- 8.6. Será adotado o modo de disputa aberto.
- 8.7. Na etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.8. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.9. A prorrogação automática de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10. Não havendo novos lances na forma dos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 8.17. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo aceitável, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado.
- 8.18. A negociação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser estendida aos demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado ou não aceitar reduzir sua proposta.
- 8.19. Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor que encaminhe, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada, a proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das exigências do Edital.
- 8.20. O resultado da negociação será registrado nos autos e divulgado aos licitantes por meio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento será pelo critério de menor preço por lote.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. Não contemplar todos os itens exigidos no lote;

9.2.2. apresentar proposta parcial dentro do lote;

9.2.3. contiver vícios insanáveis, ilegalidades ou desconformidade material com este Edital e com o Termo de Referência;

9.2.4. não comprovar a compatibilidade da solução ou dos serviços ofertados com as especificações mínimas exigidas;

9.2.5. apresentar preço manifestamente inexequível, após regular diligência;

9.2.6. permanecer acima do preço máximo aceitável do lote, quando houver negociação sem êxito.

9.3. Para análise da aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar proposta ajustada, memória de cálculo, indicação dos veículos a serem disponibilizados, comprovação de compatibilidade operacional e demais documentos necessários à verificação objetiva do atendimento ao Termo de Referência, vedada a exigência de documento impertinente ou excessivo.

9.4. A apresentação complementar, diligência ou comprovação operacional, quando necessária, será solicitada apenas ao licitante provisoriamente vencedor do lote e somente para confirmação da compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações do Termo de Referência.

9.5. A avaliação técnica, quando houver, observará as especificações do Termo de Referência, podendo o setor técnico emitir parecer de aprovação ou reprovação.

9.6. Encerrado o julgamento, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 045/2026.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, será exigida do licitante vencedor a documentação necessária e suficiente para comprovar sua aptidão jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

10.2. Habilitação jurídica:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou consolidação;
- documento de eleição ou designação dos administradores, quando cabível;
- prova de inscrição no CNPJ.

10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade perante o FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- declarações exigidas em lei e neste Edital.

10.4. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando aplicável, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) comprovação de boa situação financeira mediante apuração dos seguintes índices:

Liquidez Corrente – LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante, igual ou superior a 1,00;

Liquidez Geral – LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), igual ou superior a 1,00;

Solvência Geral – SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), igual ou superior a 1,00.

d) Caso o licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta, na forma admitida pela Lei nº 14.133/2021.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte observarão as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto às demonstrações contábeis exigíveis conforme seu regime jurídico e contábil.

f) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis já exigíveis, conforme o período de existência, admitida a apresentação de balanço de abertura ou demonstrações intermediárias, quando legalmente cabíveis, sem prejuízo da comprovação da boa situação financeira por meio dos documentos disponíveis e exigíveis na forma da lei.

10.5. Qualificação técnica:

- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto, especialmente serviços de transporte, locação/disponibilização de veículos com motoristas ou execução de objeto de natureza similar;
- declaração de que disponibilizará, no início da execução contratual, veículos em condições adequadas de uso, regularizados, licenciados e compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- declaração de que os motoristas disponibilizados possuirão Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e atenderão às normas de trânsito, segurança e conduta exigidas para a prestação do serviço público.

10.6. Não será exigida documentação técnica que não guarde pertinência com o objeto ou que represente restrição indevida à competitividade.

10.7. A documentação de habilitação será apresentada na forma exigida pela plataforma eletrônica e por este Edital, admitida a complementação de informações e o saneamento de falhas formais, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da fase de habilitação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Aplicam-se a esta licitação as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 045/2026.

11.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, assegurado o prazo legal para regularização, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

11.3. Não haverá lote exclusivo ou cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a estruturação do objeto por lotes funcionais e a necessidade de preservação da competitividade, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais cabíveis.

11.4. O licitante que pretender usufruir de eventual benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 045/2026 deverá apresentar declaração específica e documentação comprobatória, quando exigida.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso administrativo nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, no tempo mínimo estabelecido pelo pregoeiro em sessão.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato recorrido na forma da lei.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame.

13.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo fixado pela Administração, sob pena de incidência das sanções cabíveis.

13.3. A recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato, bem como em manter a proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica, assegurada a preferência ao prestador registrado em igualdade de condições.

14. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e parcelada, conforme ordens de serviço e necessidades das Secretarias Municipais demandantes, durante a vigência da ata e/ou do instrumento contratual decorrente.

14.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço ou assinatura do contrato, salvo prazo diverso previsto no Termo de Referência ou definido justificadamente pela Administração.

14.3. Os serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência, o edital ou a proposta deverão ser corrigidos, substituídos ou regularizados no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

14.4. O recebimento provisório e definitivo dos serviços observará o disposto no Termo de Referência.

14.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, da regular liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e a manutenção das condições de habilitação da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas tipificadas na legislação, neste Edital, na ata ou no contrato.

15.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano e as circunstâncias do caso concreto;

15.2.4. impedimento de licitar e contratar;

15.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. As penalidades serão aplicadas de forma motivada, proporcional e observando-se a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência sanável entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à legalidade, à competitividade e à finalidade da contratação, devendo a Administração promover, quando necessário, a devida correção formal antes da contratação.

16.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Planalto/BA e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame. O endereço eletrônico para comunicações complementares é: licitacao.planalto.ba@gmail.com.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- 16.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar(ETP)
- 16.11.2. ANEXO II – Termo de Referência
- 16.11.3. ANEXO II.1 – Tabela de preços de referência
- 16.11.4. Anexo III – Modelos de Declarações
- 16.11.5. Anexo IV – Modelo exemplificativo de Proposta
- 16.11.6. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.11.7. Anexo VI – Minuta do Contrato

Planalto/BA, 15/05/2026.

Agente de Contratações/Pregoeiro

Secretário(a) Municipal de Administração e Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

MUNICÍPIO DE PLANALTO - BA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Planalto/BA, por meio de suas diversas Secretarias, executa atividades contínuas e essenciais que demandam suporte logístico permanente, especialmente no que se refere ao deslocamento de servidores, transporte de materiais, equipamentos, insumos e atendimento a ações institucionais tanto na zona urbana quanto na zona rural.

O diagnóstico situacional evidencia que a frota própria municipal é insuficiente para atender, de forma plena, eficiente e ininterrupta, às demandas existentes. Tal insuficiência decorre não apenas da limitação quantitativa de veículos disponíveis, mas também do desgaste natural da frota, da obsolescência de parte dos veículos e da elevada incidência de manutenções corretivas e preventivas, que ocasionam indisponibilidade frequente dos meios de transporte.

Registre-se, ainda, que a indisponibilidade de transporte compromete diretamente a execução de políticas públicas, podendo ocasionar atrasos em atendimentos, prejuízos à prestação de serviços essenciais e redução da capacidade de resposta da Administração às demandas da população.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas, apresenta-se como solução necessária, adequada e vantajosa, permitindo à Administração assegurar a continuidade dos serviços públicos, otimizar recursos e melhorar a eficiência operacional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal, especialmente no que tange à melhoria da eficiência operacional, à continuidade dos serviços públicos e à otimização dos recursos públicos.

Ademais, a demanda encontra respaldo nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à busca por soluções mais vantajosas para a Administração, priorizando eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

A contratação também se mostra compatível com as previsões orçamentárias e com os instrumentos de planejamento vigentes, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

3. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

Nesse sentido, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, com idade compatível com o mercado, devidamente regularizados e licenciados, atendendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Assegurar que todos os veículos possuam manutenção preventiva e corretiva periódica, sob sua integral responsabilidade, garantindo a continuidade e a segurança dos serviços;
- Fornecer motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo, bem como capacitação adequada e conduta compatível com a prestação de serviço público;
- Assegurar atendimento contínuo, inclusive em situações emergenciais, conforme demanda das Secretarias Municipais;
- Possuir capacidade operacional para atendimento simultâneo de múltiplas demandas, inclusive em áreas rurais de difícil acesso;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de trânsito aplicável;
- Adotar mecanismos de controle, acompanhamento e registro da execução dos serviços, quando aplicável, garantindo transparência e rastreabilidade;
- Garantir flexibilidade na disponibilização dos veículos, permitindo ajustes quantitativos conforme a variação da demanda administrativa.

Tais requisitos visam assegurar que a contratação atenda aos padrões de qualidade esperados pela Administração Pública, reduzindo riscos operacionais e garantindo a prestação eficiente, segura e contínua dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

A estimativa das quantidades será baseada no histórico de utilização de transporte pelas Secretarias Municipais, considerando:

- Média mensal de deslocamentos realizados;
- Tipos de veículos mais demandados (leves, utilitários, vans, entre outros);
- Quilometragem média percorrida por mês;
- Frequência de uso por Secretaria;
- Demandas específicas da zona rural.

Como parâmetro inicial, estima-se:

- Utilização contínua de veículos ao longo de todo o mês;
- Demanda variável conforme necessidade operacional;
- Possibilidade de ampliação ou redução conforme sazonalidade dos serviços.

O detalhamento quantitativo será refinado na elaboração do Termo de Referência, com base em dados concretos fornecidos por cada Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

A estimativa da contratação foi consolidada a partir da planilha orçamentária/memorial de cálculo constante dos autos, contemplando 42 itens de serviços de transporte distribuídos em 4 lotes funcionais, correspondentes às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

A unidade de planejamento adotada foi a locação mensal por veículo/serviço, com projeção para 12 (doze) meses. Para cada item, o valor anual foi obtido pela multiplicação do valor mensal referencial por 12 (doze), e o valor de cada lote foi obtido pela soma dos valores anuais dos respectivos itens.

A composição do preço referencial considerou as cotações de mercado e as Atas de Registro de Preços utilizadas como fontes de consulta, conforme planilha atualizada juntada aos autos. A fórmula adotada na planilha foi: Valor Referencial Mensal = soma das fontes válidas de preço ÷ quantidade de fontes consideradas; Valor Anual = Valor Referencial Mensal × 12; Valor do Lote = soma dos valores anuais dos itens do lote.

Resumo da estimativa por lote: Lote 01 – Secretaria de Saúde: R\$ 2.019.158,50; Lote 02 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: R\$ 283.358,34; Lote 03 – Secretaria de Obras e Infraestrutura: R\$ 590.133,36; Lote 04 – Secretaria de Administração: R\$ 189.475,02. O valor global estimado da contratação é de R\$ 3.082.125,22 (três milhões oitenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

As Atas de Registro de Preços e demais cotações utilizadas deverão permanecer nos autos, com identificação do órgão, número da ata, item correspondente, unidade de medida, valor utilizado e justificativa de compatibilidade com o item pesquisado. Havendo fonte com unidade de medida diversa, deverá constar no mapa comparativo a justificativa técnica de aproveitamento ou a adequação/conversão adotada, a fim de preservar a consistência da pesquisa de preços.

BUSCA DE SOLUÇÕES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas e cotações junto a empresas especializadas na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, com atuação no âmbito regional. Foram consideradas empresas do ramo que atuam na locação de veículos com fornecimento de motoristas, aptas a atender às demandas da Administração Pública, observando-se práticas usuais do mercado, modelos de execução contratual, formas de precificação (por diária, mensalidade ou quilometragem) e padrões de qualidade adotados. Ressalta-se que o levantamento também levou em consideração a distância de determinadas localidades do município, havendo variação nos valores cotados em função da quilometragem. Para localidades situadas a mais de 40 km da sede, como a comunidade de Geribá, verificou-se acréscimo nos custos, em razão do maior deslocamento e tempo de execução dos serviços.

A pesquisa permitiu identificar a existência de fornecedores com capacidade técnica e operacional para execução do objeto, bem como aferir parâmetros iniciais de preços e condições de prestação dos serviços, contribuindo para a definição da solução mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FONTES DE PESQUISA

A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir do mapa comparativo de preços atualizado, que utilizou cotações junto a fornecedores e Atas de Registro de Preços compatíveis com os serviços de transporte pretendidos, considerando tipo de veículo, disponibilidade, motorista, manutenção, encargos, seguros, tributos e demais custos operacionais, excetuado o combustível quando expressamente atribuído à Contratante nas especificações dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

O valor global estimado é de R\$ 3.082.125,22 (três milhões oitenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, distribuído por lotes conforme a natureza da demanda e a Secretaria demandante. Os quantitativos e valores são estimativos e não geram obrigação de contratação integral, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

A metodologia adotada visa conferir aderência aos preços praticados no mercado, ampliar a segurança do orçamento estimado e subsidiar a análise de aceitabilidade das propostas na fase externa da licitação.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A definição da solução mais adequada para atendimento da demanda foi precedida de análise comparativa entre diferentes alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

a) Manutenção e ampliação da frota própria municipal:

Esta alternativa implicaria na aquisição de novos veículos, contratação de motoristas, ampliação da estrutura de manutenção e gestão da frota, além de aumento significativo dos custos com combustível, seguros, peças e serviços mecânicos. Tal opção apresenta elevada necessidade de investimento inicial, maior complexidade administrativa e menor flexibilidade operacional, especialmente diante da variação das demandas entre as Secretarias.

b) Locação de veículos sem fornecimento de motoristas:

Embora reduza o investimento em aquisição de veículos, esta alternativa mantém a necessidade de contratação de motoristas pelo Município, com todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além da responsabilidade pela gestão de pessoal, o que não elimina os custos indiretos e a complexidade administrativa.

c) Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com fornecimento de veículos e motoristas completa):

Esta alternativa transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos veículos, manutenção, substituição em caso de falhas, bem como pela disponibilização de motoristas habilitados, incluindo encargos trabalhistas e gestão operacional. Tal modelo proporciona maior previsibilidade de custos, redução de encargos administrativos, maior flexibilidade na alocação de recursos e garantia de continuidade dos serviços.

Após a análise das alternativas, verifica-se que a **terceirização completa dos serviços de transporte** apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, pelos seguintes motivos:

- Eliminação da necessidade de elevados investimentos iniciais na aquisição de veículos;
- Redução significativa dos custos indiretos relacionados à gestão de frota e pessoal;
- Maior eficiência operacional, com disponibilização contínua dos serviços;
- Flexibilidade para adequação da frota conforme a demanda das Secretarias;
- Transferência dos riscos operacionais à contratada (manutenção, substituição de veículos, gestão de motoristas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- Maior previsibilidade orçamentária;
- Simplificação da gestão administrativa e contratual.

Além disso, a solução escolhida encontra respaldo nas práticas adotadas por outros entes da Administração Pública, sendo amplamente utilizada para otimização da logística institucional.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas, é a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade, continuidade e qualidade na execução dos serviços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte diversos, de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e logísticas das diversas Secretarias do Município de Planalto/BA.

A execução do objeto compreenderá a disponibilização de veículos adequados às diferentes finalidades institucionais, podendo incluir veículos de pequeno, médio e maior porte, conforme a natureza das demandas, abrangendo deslocamentos na zona urbana, rural e, eventualmente, intermunicipal.

A contratada será responsável por toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo:

- Fornecimento de veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e regularizados;
- Manutenção preventiva e corretiva integral da frota, garantindo a continuidade dos serviços;
- Substituição do veículo em caso de falha, pane, avaria, irregularidade, indisponibilidade ou inadequação à execução do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da Administração, salvo prazo inferior fixado pela fiscalização diante de situação urgente devidamente justificada.
- Disponibilização de motoristas habilitados, qualificados e em conformidade com a legislação vigente;
- Gestão operacional dos serviços, incluindo organização da frota e atendimento às demandas da Administração;
- Cobertura securitária dos veículos e dos ocupantes;
- Garantia de padrões adequados de segurança, conforto e conservação dos veículos.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma ininterrupta, conforme demanda das Secretarias Municipais, podendo ser organizada por meio de escalas, rotas previamente definidas ou atendimento sob demanda, a depender da natureza da atividade a ser executada.

A solução também deverá contemplar mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual, tais como registros de utilização, relatórios de prestação de serviços e, quando aplicável, sistemas de monitoramento, visando assegurar transparência, eficiência e adequada fiscalização por parte da Administração.

A modelagem da contratação adotará, como regra, a remuneração mensal por veículo/serviço disponibilizado, conforme os lotes e itens definidos no Termo de Referência e no mapa comparativo de preços. A medição observará os serviços efetivamente executados, as ordens de serviço emitidas, os relatórios de utilização, os controles de disponibilidade dos veículos e o atesto da fiscalização, sem gerar obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Por fim, a solução adotada busca assegurar maior eficiência logística, redução de custos indiretos, flexibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos, atendendo de forma adequada ao interesse público e às necessidades institucionais do Município.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A contratação poderá ser realizada de forma parcelada, por lotes ou itens, considerando critérios como:

- Tipo de veículo;
- Finalidade de uso;
- Secretaria demandante.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada implementação da solução e o pleno êxito da contratação, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências prévias, concomitantes e posteriores, voltadas ao planejamento, à formalização e à gestão eficiente do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, caberá à Administração consolidar e validar as demandas das diversas Secretarias, identificando com maior precisão os tipos de veículos necessários, a frequência de utilização, as rotas mais recorrentes e as particularidades de cada unidade administrativa, de modo a subsidiar a elaboração de um Termo de Referência consistente e aderente à realidade operacional do Município.

Na sequência, deverão ser elaborados os documentos da fase preparatória da contratação, especialmente o Termo de Referência, contendo a definição detalhada do objeto, critérios de execução, modelo de remuneração, indicadores de desempenho, forma de medição dos serviços e mecanismos de controle e fiscalização.

Também será necessária a verificação e indicação da dotação orçamentária compatível com a contratação, garantindo a viabilidade financeira do ajuste e a observância das normas de responsabilidade fiscal.

A Administração deverá, ainda, promover a designação formal de servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento sistemático da execução dos serviços, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, validação das medições e adoção de providências em caso de irregularidades.

Deverão ser estabelecidos procedimentos internos de controle da utilização dos serviços, tais como autorizações de deslocamento, registros de uso, relatórios periódicos e demais instrumentos que assegurem a rastreabilidade e a transparência na execução contratual.

Além disso, será importante promover a orientação das Secretarias quanto ao correto uso dos serviços contratados, padronizando fluxos de solicitação e utilização, a fim de evitar desperdícios e garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Durante a execução contratual, a Administração deverá manter acompanhamento contínuo da qualidade dos serviços prestados, avaliando o desempenho da contratada, o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos e a adequação da solução às necessidades institucionais, podendo adotar medidas corretivas sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Por fim, deverão ser adotadas providências relacionadas à gestão de riscos, revisão periódica da contratação e eventual necessidade de ajustes contratuais, assegurando que a solução permaneça eficiente, econômica e alinhada ao interesse público ao longo de toda a vigência do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há relação operacional com as contratações ou despesas administrativas destinadas ao fornecimento de combustível, quando este for expressamente atribuído à Contratante nas especificações dos itens. A presente contratação abrange a disponibilização dos veículos, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, documentação, licenciamento, seguros, encargos e demais custos próprios da contratada, enquanto o combustível será custeado pela Administração nos itens em que houver previsão expressa no Termo de Referência.

A existência dessa despesa correlata não compromete a viabilidade da contratação, devendo a Administração manter controle próprio de abastecimento, rotas, utilização e consumo, de modo a assegurar a economicidade, a rastreabilidade e a adequada fiscalização da execução contratual.

Não foram identificadas outras contratações interdependentes cuja ausência inviabilize a execução do objeto, sem prejuízo da necessidade de observância das dotações orçamentárias das Secretarias demandantes no momento de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A prestação dos serviços de transporte pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à emissão de gases poluentes e consumo de combustíveis fósseis.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- Exigência de veículos em bom estado de conservação;
- Incentivo ao uso de veículos mais eficientes e menos poluentes;
- Manutenção preventiva regular para redução de emissões;
- Planejamento de rotas para otimização do consumo de combustível;

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas na manutenção dos veículos, inclusive quanto à destinação de pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias, peças substituídas e demais resíduos automotivos, observando a legislação ambiental aplicável e as normas dos órgãos competentes. A manutenção preventiva deverá ser utilizada também como medida de redução de emissões, consumo excessivo de combustível e risco de falhas mecânicas

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis, voltados à melhoria da eficiência administrativa, da capacidade operacional do Município e da qualidade dos serviços prestados à população.

Espera-se, como resultado principal, a garantia da **continuidade e regularidade dos serviços públicos**, assegurando que as diversas Secretarias disponham de suporte logístico adequado para execução de suas atividades, sem interrupções decorrentes da indisponibilidade de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Busca-se, ainda, promover a **melhoria da eficiência operacional**, com maior agilidade nos deslocamentos, otimização das rotas e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade administrativa.

Outro resultado relevante é a **redução de custos indiretos**, especialmente aqueles relacionados à manutenção de frota própria, gestão de veículos, aquisição de peças, contratação de motoristas e demais encargos operacionais, possibilitando maior previsibilidade orçamentária e melhor alocação dos recursos públicos.

Pretende-se também assegurar **maior segurança no transporte de servidores, materiais e equipamentos**, por meio da utilização de veículos em boas condições de uso, manutenção adequada e motoristas qualificados.

Adicionalmente, espera-se alcançar **maior flexibilidade na gestão logística**, permitindo que a Administração adeque a disponibilidade de veículos conforme a variação das demandas, evitando ociosidade ou insuficiência de recursos.

Como resultado institucional, a contratação contribuirá para o **fortalecimento da capacidade de execução de políticas públicas**, ampliando a eficiência na prestação de serviços essenciais à população, especialmente nas áreas que demandam deslocamento constante.

Por fim, almeja-se a **melhoria na qualidade do gasto público**, com a adoção de solução mais eficiente, econômica e alinhada às boas práticas de gestão, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Nº	Risco identificado	Etapa da contratação	Probabilidade	Impacto	Consequências possíveis	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável pelo acompanhamento
1	Estimativa inadequada da demanda de veículos e serviços de transporte	Planejamento	Média	Alto	Superdimensionamento ou subdimensionamento dos quantitativos; risco de contratação insuficiente ou excesso de saldo registrado	Consolidar a demanda por Secretaria; utilizar histórico de utilização; compatibilizar os quantitativos com a planilha de preços e o Termo de Referência	Revisar a programação de utilização; priorizar demandas essenciais; utilizar o Sistema de Registro de Preços apenas conforme necessidade efetiva	Secretaria demandante / Setor de Licitações
2	Pesquisa de preços insuficiente ou sem compatibilidade com o objeto	Planejamento	Média	Alto	Questionamentos pelos órgãos de controle; risco de sobrepreço; fragilidade na formação do valor estimado	Utilizar fontes diversificadas, incluindo cotações de mercado e Atas de Registro de Preços compatíveis; registrar memória de cálculo; justificar a compatibilidade de objeto, unidade e condições de execução	Complementar a pesquisa de preços antes da publicação ou, se necessário, revisar o valor estimado do processo	Setor de Compras / Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Nº	Risco identificado	Etapa da contratação	Probabilidade	Impacto	Consequências possíveis	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável pelo acompanhamento
3	Utilização de Ata de Registro de Preços com objeto, unidade ou condições incompatíveis	Planejamento	Média	Alto	Formação incorreta do preço de referência; risco de impugnação; glosa ou apontamento em controle externo	Conferir se a Ata utilizada possui serviço equivalente, mesma unidade de medida ou justificativa técnica de compatibilidade; anexar a Ata aos autos com indicação do item utilizado	Desconsiderar a fonte incompatível e substituir por outra fonte idônea antes da conclusão da fase preparatória	Setor de Compras / Equipe de Planejamento
4	Descrição insuficiente dos veículos ou das condições de execução	Planejamento / Seleção do fornecedor	Média	Alto	Propostas inexequíveis ou incompatíveis; dificuldade de fiscalização; disputa sobre obrigações da contratada	Especificar tipo de veículo, finalidade, responsabilidade por combustível, motorista, manutenção, documentação, seguros e substituição de veículo	Realizar diligência na fase de julgamento e exigir proposta ajustada compatível com o Termo de Referência	Setor requisitante / Pregoeiro
5	Restrição indevida à competitividade	Planejamento / Edital	Baixa	Alto	Impugnações, suspensão do certame ou redução da competitividade	Evitar exigências de sede local, frota própria prévia sem justificativa, marcas, modelos específicos ou documentos técnicos desnecessários	Retificar o edital antes da sessão pública, preservando a competitividade e republicando os prazos quando necessário	Setor de Licitações / Assessoria Jurídica
6	Preço estimado abaixo da realidade de mercado	Planejamento / Julgamento	Média	Alto	Licitação deserta ou fracassada; ausência de interessados; contratação inviável	Atualizar a pesquisa de preços; considerar custos com motorista, manutenção, encargos, seguros, licenciamento e disponibilidade mensal	Reavaliar o orçamento estimado e republicar o certame, se necessário	Setor de Compras / Pregoeiro
7	Proposta vencedora com preço inexequível	Julgamento	Média	Alto	Falha na execução; abandono do contrato; pedidos de reequilíbrio sem fundamento	Prever análise de exequibilidade; solicitar composição de custos quando necessário; verificar compatibilidade com encargos e obrigações do objeto	Desclassificar proposta inexequível após diligência; convocar licitantes remanescentes	Pregoeiro / Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Nº	Risco identificado	Etapa da contratação	Probabilidade	Impacto	Consequências possíveis	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável pelo acompanhamento
8	Empresa contratada sem capacidade operacional suficiente	Habilitação / Execução	Média	Alto	Atrasos, ausência de veículos, prestação irregular dos serviços e prejuízo às Secretarias	Exigir atestado compatível com o objeto; declaração de disponibilidade de veículos e motoristas; habilitação técnica proporcional	Aplicar sanções, exigir regularização imediata e, se necessário, convocar remanescente ou promover nova contratação	Pregoeiro / Fiscal do contrato
9	Indisponibilidade de veículos durante a execução	Execução contratual	Média	Alto	Paralisação de serviços essenciais; atraso em atendimentos e atividades administrativas	Exigir manutenção preventiva e corretiva; prever substituição de veículo em prazo definido; acompanhar a disponibilidade da frota	Notificar a contratada; exigir substituição imediata; aplicar penalidades em caso de descumprimento	Fiscal do contrato / Gestor do contrato
10	Motoristas sem habilitação adequada ou com conduta incompatível	Execução contratual	Baixa	Alto	Risco à segurança dos usuários; infrações de trânsito; responsabilização da Administração	Exigir CNH compatível com a categoria do veículo; prever obrigação de substituição de motorista inadequado; orientar padrões mínimos de conduta	Determinar substituição imediata do motorista; registrar ocorrência; aplicar sanções contratuais	Fiscal do contrato
11	Falhas na comprovação da execução dos serviços	Execução / Pagamento	Média	Médio	Pagamento indevido; dificuldade de liquidação da despesa; fragilidade na fiscalização	Exigir ordem de serviço, relatório de execução, atesto da Secretaria usuária e registros de utilização dos veículos	Suspender pagamento da parcela controvertida até a regular comprovação; solicitar complementação documental	Fiscal do contrato / Setor de Liquidação
12	Pagamento por serviço não executado ou executado em desconformidade	Execução / Pagamento	Baixa	Alto	Danos ao erário; responsabilização dos agentes; glosa pelos órgãos de controle	Condicionar pagamento ao recebimento definitivo, atesto da nota fiscal e comprovação da efetiva prestação do serviço	Glosar valores indevidos; instaurar apuração; aplicar sanções e promover ressarcimento, se cabível	Fiscal do contrato / Gestor do contrato / Controle Interno
13	Atraso no início da prestação dos serviços	Execução contratual	Média	Médio	Prejuízo à continuidade das atividades administrativas e assistenciais	Prever prazo de início de execução após ordem de serviço; exigir planejamento	Notificar a contratada; aplicar multa por atraso; convocar remanescente em	Gestor do contrato / Fiscal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Nº	Risco identificado	Etapa da contratação	Probabilidade	Impacto	Consequências possíveis	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável pelo acompanhamento
						prévio da contratada	caso de recusa ou inexecução	
14	Elevação de custos durante a vigência da ata ou contrato	Execução contratual	Média	Médio	Pedidos de reajuste ou reequilíbrio; risco de descontinuidade	Definir regras claras de reajuste e reequilíbrio; observar periodicidade legal; exigir comprovação efetiva de fato superveniente	Analisar tecnicamente o pedido; deferir apenas quando comprovados os requisitos legais; manter registro formal da decisão	Gestor do contrato / Setor Jurídico
15	Uso irregular ou desvio de finalidade dos veículos contratados	Execução contratual	Baixa	Alto	Desperdício de recursos; responsabilização administrativa; apontamentos de controle	Implantar controle de solicitações, ordens de serviço, roteiros e autorização por Secretaria demandante	Apurar a ocorrência; corrigir fluxos internos; responsabilizar usuários ou contratada, conforme o caso	Secretaria demandante / Fiscal do contrato
16	Ausência de designação ou atuação insuficiente da fiscalização contratual	Execução contratual	Média	Alto	Falhas de controle, pagamentos indevidos e baixa qualidade na execução	Designar formalmente gestor e fiscal do contrato; orientar os servidores sobre suas atribuições; padronizar relatórios de fiscalização	Substituir ou reforçar a fiscalização; solicitar apoio do Controle Interno; revisar procedimentos de acompanhamento	Autoridade competente / Gestor do contrato
17	Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada	Execução contratual	Média	Alto	Risco de responsabilização subsidiária; paralisação dos serviços; conflitos trabalhistas	Exigir manutenção das condições de habilitação; acompanhar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; prever responsabilidade integral da contratada	Reter pagamentos quando juridicamente cabível; notificar a contratada; aplicar sanções e comunicar aos órgãos competentes	Gestor do contrato / Setor de Contratos
18	Acidentes, danos a terceiros ou ausência de cobertura obrigatória	Execução contratual	Baixa	Alto	Responsabilização civil, interrupção dos serviços e prejuízos aos usuários	Exigir veículos licenciados, seguros obrigatórios e manutenção regular; prever responsabilidade da contratada por danos decorrentes da execução	Acionar a contratada para reparação imediata; registrar ocorrência; aplicar sanções e exigir substituição do veículo	Fiscal do contrato / Gestor do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

O presente Mapa de Riscos deverá ser acompanhado durante toda a fase preparatória, seleção do fornecedor e execução contratual, podendo ser atualizado sempre que identificados novos riscos relevantes ou alteração das condições inicialmente previstas. As medidas preventivas e de contingência indicadas visam reduzir a probabilidade de falhas, assegurar a adequada execução dos serviços e preservar a economicidade, a eficiência, a continuidade do serviço público e a regularidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento

DECLARA que:

é viável a presente contratação;

não é viável a presente contratação;

EDUARDO CRISTINO AMARAL JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte diversos, com fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados, para atendimento imediato, contínuo e sob demanda das diversas Secretarias do Município de Planalto/BA, conforme condições, quantidades, rotas, finalidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços compreendem a disponibilização de veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, regularidade documental e funcionamento, acompanhados de motoristas habilitados, cabendo à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, encargos trabalhistas e previdenciários dos motoristas, seguros obrigatórios, licenciamento, tributos e demais despesas necessárias à regular execução dos serviços.

O fornecimento de combustível será de responsabilidade da Contratante, conforme previsto na descrição dos itens, sem prejuízo da obrigação da contratada de manter os veículos em condições adequadas de uso, conservação, segurança e disponibilidade:

LOTE 01 - SECRETARIA DE SAUDE

TRANSPORTE DE MUNICÍPIES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO DE ENFERMEIROS E DEMAIS PROFISSIONAIS DO PSF, ENTRE A SEDE, AS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO E MUNICÍPIOS VIZINHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA CAZUZINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA LAGOA DO MORRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA BAIXA DO LICO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA VEREDINHA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DO SENTIDO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA BAIXA DO FACÃO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA BARRA DO RIO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA VEREDA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DO BREJO VERDE, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DO INACIO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

12	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE PARA LAGOA DE TERTO.O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA CAJAZEIRA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DE PACIENTE E DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	ONIBUS	R\$ 9.933,33	R\$ 119.200,00
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DE PACIENTES DE PLANALTO/ VITÓRIA DA CONQUISTA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	VAN	R\$ 8.233,33	R\$ 98.800,00
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DE PACIENTES DE PLANALTO/ VITÓRIA DA CONQUISTA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	VAN	R\$ 7.166,67	R\$ 86.000,00
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE PARA GERIBÁ/QUEIMADAS. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.763,20	R\$ 69.158,34
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE PARA REGIÃO DO PARAFUSO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

21	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DO DISTRITO DE LUCAIA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE PARA LAGOA DE TERTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DA EQUIPE DE EDEMIAS. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DA FISIOTERAPIA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE PARA LAGOA DO MORRO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	ONIBUS	R\$ 8.600,00	R\$ 103.200,00
29	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
VALOR DO LOTE 01			R\$ 2.019.158,50	
LOTE 02 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

TRANSPORTE DE MATERIAS DIVERSOS (MAT. CONSTRUÇÃO, ADUBO, LENHA, ÁGUA, ETC.) OU EQUIPES DE TRABALHO ENTRE LOCALIDADES DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E MUNICÍPIOS VIZINHOS.

DESCRIÇÃO		VEÍCULO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
2	LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAMINHÃO PIPA	R\$ 9.175,00	R\$ 110.100,00
3	LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAMINHÃO PIPA	R\$ 9.175,00	R\$ 110.100,00
VALOR DO LOTE 02			R\$ 283.358,34	

LOTE 03 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

TRANSPORTE DE MATERIAS DIVERSOA (MAT. CONSTRUÇÃO, ADUBO, LENHA, ÁGUA, ETC.) OU EQUIPES DE TRABALHO ENTRE LOCALIDADES DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E MUNICÍPIOS VIZINHOS.

DESCRIÇÃO		VEÍCULO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAMINHÃO CAÇAMBA	R\$ 9.375,00	R\$ 112.500,00
2	LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAMINHÃO CAÇAMBA	R\$ 9.375,00	R\$ 112.500,00
3	LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAMINHÃO CAÇAMBA	R\$ 9.375,00	R\$ 112.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

4	LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
5	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
6	LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
7	LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
VALOR DO LOTE 03			R\$ 590.133,36	
LOTE 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
TRANSPORTE DE MATERIAS EQUIPES DE TRABALHO ENTRE LOCALIDADES DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E MUNICÍPIOS VIZINHOS.				
DESCRIÇÃO		VEÍCULO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM APOIO A ASCOM DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
2	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM APOIO AO ELEITORAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
3	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
VALOR DO LOTE 04			R\$ 189.475,02	
VALOR TOTAL DOS LOTES			R\$ 3.082.125,22	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

O valor global estimado da contratação é de R\$ 3.082.125,22 (três milhões oitenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), considerando o período estimado de 12 (doze) meses.

Os valores estimados foram apurados com base na pesquisa de preços constante dos autos, considerando as especificações dos serviços, o tipo de veículo, a disponibilidade exigida, o fornecimento de motoristas, os custos com manutenção, documentação, seguros, encargos, tributos e demais despesas necessárias à regular execução do objeto.

Os quantitativos e valores constantes deste Termo de Referência são estimativos, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais, assistenciais e logísticas das Secretarias Municipais de Planalto/BA, que demandam serviços de transporte para deslocamento de servidores, equipes técnicas, usuários dos serviços públicos, materiais, documentos e apoio às ações institucionais.

A frota própria municipal mostra-se insuficiente para atender, com regularidade e eficiência, todas as demandas existentes, especialmente diante da necessidade de atendimento em zona urbana, zona rural e deslocamentos intermunicipais, conforme a natureza das atividades executadas pelas Secretarias.

A contratação de empresa especializada, com fornecimento de veículos e motoristas, apresenta-se como solução adequada por permitir maior flexibilidade operacional, disponibilidade dos veículos conforme a demanda, transferência à contratada dos encargos relacionados à manutenção, substituição de veículos, gestão dos motoristas, regularidade documental e demais custos operacionais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura e eventual das contratações, pela execução parcelada, pela variação da demanda entre as Secretarias Municipais e pela impossibilidade de definição prévia e exata de todas as utilizações ao longo do período de vigência da ata.

A contratação observa o planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição da necessidade administrativa, descrição do objeto, estimativa de quantidades, levantamento de preços, critérios de execução, fiscalização, pagamento e seleção da proposta mais vantajosa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte diversos, de forma contínua, parcelada e sob demanda, com disponibilização de veículos e motoristas devidamente habilitados, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Planalto/BA.

A execução abrangerá deslocamentos na zona urbana, zona rural e, quando necessário, em municípios vizinhos ou outros destinos vinculados ao interesse público, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

A contratada deverá disponibilizar veículos compatíveis com a finalidade de cada item/lote, em condições adequadas de segurança, conservação, higiene, conforto, documentação e funcionamento, bem como motoristas habilitados na categoria correspondente.

A solução adotada busca assegurar continuidade dos serviços públicos, redução de riscos de indisponibilidade de transporte, melhoria da logística administrativa e maior eficiência na gestão das demandas municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho, indispensáveis à adequada execução dos serviços e à garantia de qualidade, segurança e continuidade.

4.1 Requisitos Técnicos dos Veículos

- Os veículos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis;
- Deverão estar devidamente licenciados, emplacados e regularizados junto aos órgãos competentes;
- Possuir todos os equipamentos de segurança obrigatórios, tais como cintos de segurança, extintor de incêndio, triângulo, entre outros;
- Apresentar idade compatível com o mercado e com a natureza do serviço, garantindo confiabilidade e segurança;
- Manter padrões adequados de limpeza, higiene e conforto para os usuários;
- Ser adequados às condições de trafegabilidade do Município, inclusive para atendimento em estradas vicinais e áreas rurais.

4.2 Requisitos Relativos aos Motoristas

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo conduzido;
- Possuir aptidão e experiência compatíveis com a condução do veículo correspondente, cabendo à contratada assegurar a adequada seleção, orientação e supervisão dos motoristas, bem como apresentar documentação comprobatória quando houver exigência legal específica para a atividade ou quando solicitada justificadamente pela fiscalização;
- Apresentar conduta ética, responsabilidade e urbanidade no trato com servidores e usuários;
- Cumprir integralmente as normas de trânsito e segurança;
- Estar devidamente vinculado à contratada, com observância da legislação trabalhista e previdenciária.

4.3 Requisitos Operacionais

- Garantir a prestação dos serviços de forma contínua e sob demanda, inclusive em situações emergenciais;
- Assegurar disponibilidade imediata de veículos conforme solicitação da Administração;
- Realizar a substituição imediata de veículos ou motoristas em caso de falhas, indisponibilidade ou inadequação;
- Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva da frota, sem ônus adicional para a Administração;
- Possuir capacidade técnica e operacional para atendimento simultâneo de múltiplas demandas;
- Atender tanto à zona urbana quanto à zona rural, inclusive em áreas de difícil acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

4.4 Requisitos Legais e Administrativos

- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista;
- Atender às exigências de habilitação jurídica e qualificação técnica;
- Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente normas de trânsito, ambientais e trabalhistas;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, fiscais, previdenciários e securitários.

4.5 Requisitos de Controle e Qualidade

- Adotar mecanismos de controle da execução dos serviços, como registros de viagens, relatórios de utilização e, quando possível, sistemas de monitoramento;
- Garantir rastreabilidade das atividades realizadas;
- Atender aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pela Administração;
- Submeter-se à fiscalização contínua por parte do Município.

Deve-se ressaltar que o levantamento de mercado também levou em consideração a distância de determinadas localidades do município, havendo variação nos valores cotados em função da quilometragem. Para localidades situadas a mais de 40 km da sede, como a comunidade de Geribá, verificou-se acréscimo nos custos, em razão do maior deslocamento e tempo de execução dos serviços.

5. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, considerando que cada lote corresponde a uma unidade funcional vinculada à respectiva Secretaria demandante e reúne serviços de transporte necessários ao atendimento integrado das demandas administrativas, operacionais e logísticas.

A adjudicação por item poderia comprometer a padronização da execução, a organização das rotas, a disponibilidade simultânea dos veículos, a gestão dos motoristas, a responsabilização operacional da contratada e a eficiência da fiscalização contratual.

A formação dos lotes busca preservar a economicidade, a eficiência administrativa, a operacionalidade da contratação e a adequada responsabilização da futura contratada, sem prejuízo da competitividade, uma vez que os lotes foram estruturados por finalidade, Secretaria demandante e natureza da demanda.

Para fins de aceitabilidade da proposta, deverão ser observados tanto o valor global do lote quanto os preços unitários máximos estimados para cada item, vedada a aceitação de proposta com preço unitário incompatível com os valores de referência, salvo justificativa técnica devidamente motivada e aceita pela Administração.

6. DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA OU LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Não será adotada cota reservada ou lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o objeto consiste em prestação de serviços contínuos de transporte, estruturados por lotes funcionais vinculados às Secretarias demandantes, cuja divisão adicional poderia comprometer a eficiência operacional, a padronização da execução, a disponibilidade simultânea dos veículos, a gestão dos motoristas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

a fiscalização contratual.

Permanecem assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 045/2026, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, empate ficto e eventual prioridade de contratação local ou regional, quando juridicamente cabível e desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de transporte, locação de veículos com motoristas ou atividade equivalente, em características compatíveis com o objeto licitado.

Poderá ser exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de relação dos veículos que serão disponibilizados para a execução dos serviços, acompanhada da respectiva documentação, quando necessária à comprovação da compatibilidade operacional com as exigências do Termo de Referência.

Não será exigida sede, filial ou domicílio no Município ou na região como condição de habilitação, participação ou execução contratual, sem prejuízo da obrigação da contratada de atender aos prazos e condições de execução definidos neste Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente pela Administração, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais demandantes.

A contratada deverá disponibilizar os veículos e motoristas nos locais, datas, horários, rotas e condições indicados pela Secretaria solicitante, observadas as especificações de cada lote e item, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

Os veículos deverão permanecer em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, higiene, documentação e funcionamento, cabendo à contratada providenciar manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição do veículo em caso de pane, avaria, irregularidade, indisponibilidade ou inadequação à execução do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da Administração, salvo prazo inferior fixado pela fiscalização diante de situação urgente devidamente justificada.

Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com o veículo conduzido, cumprir integralmente as normas de trânsito, agir com urbanidade, zelo, sigilo, responsabilidade e respeito aos usuários do serviço público, bem como observar as orientações operacionais da Administração relativas a rotas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

horários, locais de embarque e desembarque, segurança e regular execução dos serviços, sem que isso caracterize subordinação direta ao Município.

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados, ordens de serviço emitidas, relatórios de utilização, registros de deslocamento, controles de disponibilidade dos veículos e atesto do fiscal do contrato.

O recebimento provisório ocorrerá após a apresentação, pela contratada, do relatório mensal de execução, acompanhado dos documentos comprobatórios dos serviços prestados, registros de utilização, ordens de serviço atendidas e demais elementos necessários à conferência pela fiscalização.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência, pelo fiscal ou gestor do contrato, da efetiva prestação dos serviços, da regularidade da documentação apresentada, da compatibilidade entre os serviços medidos e os efetivamente executados, bem como da inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

A nota fiscal ou fatura somente deverá ser emitida pela contratada após a validação da medição mensal pela fiscalização, salvo procedimento diverso expressamente autorizado pela Administração, devendo o pagamento observar as regras de liquidação, atesto, ordem cronológica e manutenção das condições de habilitação.

Constatada falha, atraso, indisponibilidade de veículo, ausência de motorista, irregularidade documental, descumprimento de ordem de serviço ou execução em desconformidade com o Termo de Referência, o edital, a proposta ou o contrato, a Administração poderá promover glosa proporcional dos valores correspondentes, exigir correção imediata da irregularidade e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A presente contratação não tem por objeto a disponibilização de postos de trabalho, nem a alocação de mão de obra subordinada diretamente à Administração. O objeto consiste na prestação de serviços de transporte, com disponibilização de veículos e motoristas sob responsabilidade, direção, controle e subordinação exclusiva da contratada.

Os motoristas indicados para a execução dos serviços não manterão vínculo funcional, hierárquico ou de subordinação com o Município, cabendo exclusivamente à contratada a gestão da mão de obra, escalas, substituições, controle de jornada, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.

A Administração limitar-se-á a emitir ordens de serviço, indicar as necessidades operacionais, fiscalizar a adequada execução do objeto, atestar os serviços efetivamente prestados e exigir o cumprimento das obrigações contratuais, sem ingerência direta na seleção, escala, controle disciplinar, remuneração ou gestão interna dos empregados da contratada.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

As despesas decorrentes das contratações oriundas da ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, conforme indicação contábil constante dos autos e conforme a Secretaria efetivamente demandante no momento da contratação.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será observada quando da formalização do contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme a demanda efetivamente autorizada

10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

O custo estimado da contratação é de R\$ 3.082.125,22 (três milhões oitenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

A pesquisa de preços que embasa este Termo de Referência foi consolidada em planilha própria, com utilização de cotações de mercado e Atas de Registro de Preços compatíveis, observadas as especificações dos serviços, o tipo de veículo, a disponibilidade mensal, o fornecimento de motorista, a responsabilidade por manutenção, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários à execução.

O valor referencial de cada item corresponde ao valor mensal apurado no mapa comparativo atualizado, projetado para 12 (doze) meses. O valor global estimado da contratação é meramente referencial e não gera obrigação de contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

Para fins de aceitabilidade, as propostas deverão observar os valores máximos estimados por lote e por item constantes deste Termo de Referência e do Anexo de Preços, sendo vedada a apresentação de proposta parcial dentro do lote.

As Atas de Registro de Preços utilizadas como fonte deverão permanecer acostadas aos autos, com indicação do item equivalente e da respectiva unidade de medida, competindo ao setor responsável manter a rastreabilidade da pesquisa e a compatibilidade entre as fontes e os serviços demandados.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- 12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de atendimento ou o período de execução serão prorrogados pelo tempo correspondente, quando cabível, mediante registro formal nos autos.
- 12.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 12.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável;
- 12.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- 12.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 12.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- 12.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 12.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DO PAGAMENTO.

- 13.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, relatório mensal de execução dos serviços, ordens de serviço correspondentes, registros de utilização, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível e atesto do fiscal ou gestor do contrato.
- 13.1.1.** Não serão pagos serviços não executados, não autorizados pela Administração, executados em desconformidade com este Termo de Referência ou sem comprovação suficiente.
- 13.1.2.** Poderão ser realizadas glosas proporcionais em caso de indisponibilidade de veículo, ausência ou substituição inadequada de motorista, descumprimento de horários, falha na execução, utilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

veículo em condições inadequadas ou descumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

- 13.2.** A suspensão da execução dos serviços por atraso de pagamento somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021, após atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, ressalvadas situações de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a prévia comunicação formal à Contratante.
- 13.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 13.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.12.1. Poderá ser extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro interesse público relevante, devidamente justificado pela autoridade competente.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que previsto no edital, na ata de registro de preços e no instrumento contratual.

O reajuste dependerá de solicitação da contratada, demonstração da manutenção da vantajosidade, disponibilidade orçamentária quando da contratação e formalização por apostilamento ou instrumento equivalente, conforme o caso.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, descumprimento das condições de execução, paralisação injustificada dos serviços, perda das condições de habilitação ou ocorrência de fato que comprometa a adequada execução do objeto.

A extinção contratual será formalizada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da apuração de eventuais perdas e danos.

Na hipótese de extinção, ficam resguardados os direitos da Administração, inclusive quanto à retenção de créditos, aplicação de penalidades, glosas, cobrança de prejuízos e convocação de licitantes remanescentes, quando juridicamente cabível.

GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá observar os riscos identificados na fase preparatória, especialmente: inconsistência de pesquisa de preços; indisponibilidade de veículos; motorista sem habilitação compatível; atraso ou falha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

atendimento; uso indevido de combustível; demanda superior ou inferior à estimada; e sinistros, avarias ou irregularidades documentais.

Como medidas de controle, deverão ser adotados: conferência prévia dos veículos e documentos; emissão formal de ordens de serviço; controle de utilização e abastecimento; relatórios mensais de execução; atesto do fiscal; glosas proporcionais; substituição imediata de veículo ou motorista inadequado; e aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

A matriz de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória e deverá orientar a fiscalização, a medição, o pagamento e a tomada de providências durante a execução contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, glosa ou demais medidas cabíveis, conforme a gravidade da conduta:

- a) atraso injustificado na disponibilização do veículo ou motorista;
- b) indisponibilidade de veículo sem substituição adequada;
- c) utilização de veículo em condições inadequadas de segurança, higiene, conservação ou documentação;
- d) disponibilização de motorista sem habilitação compatível ou com conduta inadequada;
- e) descumprimento de ordem de serviço;
- f) ausência de relatórios, controles ou documentos exigidos pela fiscalização;
- g) execução parcial, irregular ou em desconformidade com este Termo de Referência;
- h) paralisação injustificada dos serviços;
- i) transferência irregular da execução ou subcontratação não autorizada.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Planalto -BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Prefeitura Municipal de Planalto poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 16.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.10.** O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.11.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

- a) emitir ordens de serviço, requisições ou instrumentos equivalentes, indicando a demanda, local, horário, finalidade, rota e demais condições necessárias à execução;
- b) fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- c) disponibilizar o combustível, quando previsto como responsabilidade da Administração na descrição dos itens;
- d) acompanhar, fiscalizar, medir e atestar a execução dos serviços por meio de gestor e fiscal designados;
- e) registrar ocorrências, comunicar irregularidades e exigir a correção de falhas;
- f) efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa e o atesto da execução;
- g) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da Contratada:

- a) executar os serviços conforme as condições, quantidades, prazos, locais, rotas, finalidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nas ordens de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- b) disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, higiene, documentação e funcionamento;
- c) disponibilizar motoristas devidamente habilitados na categoria correspondente ao veículo conduzido, observando a legislação de trânsito, trabalhista e previdenciária;
- d) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, substituindo-os imediatamente em caso de falha, pane, avaria, irregularidade ou indisponibilidade;
- e) manter regularizados o licenciamento, seguros obrigatórios, tributos, encargos e demais documentos necessários à circulação dos veículos;
- f) responder por danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou motoristas;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) apresentar relatórios, controles de utilização, documentos e informações solicitadas pela fiscalização;
- i) indicar preposto para interlocução com a Administração;
- j) cumprir integralmente as normas de trânsito, segurança, proteção ao usuário, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais normas aplicáveis à execução do objeto;
- k) não subcontratar, ceder ou transferir a execução do objeto sem prévia autorização formal da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços.

Planalto – BA, 27 de abril de 2026.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

EDUARDO CRISTINO AMARAL JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO II.1

TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Valores referenciais apurados com base no mapa comparativo de cotações e adotados no processo para fins de aceitabilidade das propostas.

LOTE 01 - SECRETARIA DE SAUDE				
TRANSPORTE DE MUNICÍPIES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO DE ENFERMEIROS E DEMAIS PROFISSIONAIS DO PSF, ENTRE A SEDE, AS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO E MUNICÍPIOS VIZINHOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA CAZUZINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA LAGOA DO MORRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA BAIXA DO LICO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA VEREDINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DO SENTIDO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA BAIXA DO FACÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA BARRA DO RIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA VEREDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DO BREJO VERDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DO INACIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE PARA LAGOA DE TERÇO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA CAJAZEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

16	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DE PACIENTE E DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	ONIBUS	R\$ 9.933,33	R\$ 119.200,00
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DE PACIENTES DE PLANALTO/ VITÓRIA DA CONQUISTA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	VAN	R\$ 8.233,33	R\$ 98.800,00
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DE PACIENTES DE PLANALTO/ VITÓRIA DA CONQUISTA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	VAN	R\$ 7.166,67	R\$ 86.000,00
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE PARA GERIBÁ/QUEIMADAS. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.763,20	R\$ 69.158,34
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE PARA REGIÃO DO PARAFUSO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DO DISTRITO DE LUCAIA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE PARA LAGOA DE TERTO . O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.388,20	R\$ 64.658,34
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DA EQUIPE DE ENDEMIAS. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DA FISIOTERAPIA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE PARA LAGOA DO MORRO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	ONIBUS	R\$ 8.600,00	R\$ 103.200,00
29	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
VALOR DO LOTE 01			R\$ 2.019.158,50	
LOTE 02 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
TRANSPORTE DE MATERIAS DIVERSOA (MAT. CONSTRUÇÃO, ADUBO, LENHA, ÁGUA, ETC.) OU EQUIPES DE TRABALHO ENTRE LOCALIDADES DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E MUNICÍPIOS VIZINHOS.				
DESCRIÇÃO		VEÍCULO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAMINHÃO PIPA	R\$ 9.175,00	R\$ 110.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAMINHÃO PIPA	R\$ 9.175,00	R\$ 110.100,00
VALOR DO LOTE 02			R\$ 283.358,34	
LOTE 03 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
TRANSPORTE DE MATERIAS DIVERSOA (MAT. CONSTRUÇÃO, ADUBO, LENHA, ÁGUA, ETC.) OU EQUIPES DE TRABALHO ENTRE LOCALIDADES DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E MUNICÍPIOS VIZINHOS.				
	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAMINHÃO ÇAÇAMBA	R\$ 9.375,00	R\$ 112.500,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAMINHÃO ÇAÇAMBA	R\$ 9.375,00	R\$ 112.500,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAMINHÃO ÇAÇAMBA	R\$ 9.375,00	R\$ 112.500,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
VALOR DO LOTE 03			R\$ 590.133,36	
LOTE 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
TRANSPORTE DE MATERIAS E/OU EQUIPES DE TRABALHO ENTRE LOCALIDADES DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E MUNICÍPIOS VIZINHOS.				
DESCRIÇÃO		VEÍCULO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM APOIO A ASCOM DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM APOIO AO ELEITORAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	CARRO	R\$ 5.263,20	R\$ 63.158,34
VALOR DO LOTE 04			R\$ 189.475,02	
VALOR TOTAL DOS LOTES			R\$ 3.082.125,22	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

B) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES VEDADAS

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

C) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

D) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e faz jus ao tratamento favorecido nela previsto, quando cabível.

E) DECLARAÇÃO DE PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa, além de enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, possui sede no âmbito local ou regional definido no Decreto Municipal nº 045/2026, para fins de eventual exercício da prioridade de contratação prevista no edital, observados os limites e condições da legislação aplicável, acompanhando a presente declaração de documento apto à comprovação dessa condição.

F) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da lei, ciência quanto à obrigatoriedade de cumprimento das disposições de sustentabilidade ambiental previstas no edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na legislação aplicável, comprometendo-me a observar práticas compatíveis com a adequada destinação de resíduos e com a execução regular, segura e adequada dos serviços.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Validade da proposta: ____ (mínimo 90 dias).

Declaro que a proposta contempla todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive veículos, motoristas habilitados, manutenção, licenciamento, seguros obrigatórios, tributos, encargos e demais despesas incidentes, ressalvado o fornecimento de combustível quando este for expressamente atribuído à Administração no Termo de Referência.

LOTE 01 - SECRETARIA DE SAUDE

TRANSPORTE DE MUNICÍPIES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO DE ENFERMEIROS E DEMAIS PROFISSIONAIS DO PSF, ENTRE A SEDE, AS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO E MUNICÍPIOS VIZINHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA CAZUZINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA LAGOA DO MORRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA BAIXA DO LICO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA VEREDINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DO SENTIDO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA BAIXA DO FACÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA BARRA DO RIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA VEREDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DO BREJO VERDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DO INACIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE PARA LAGOA DE TERÇO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA CAJAZEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

14	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DE PACIENTE E DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	ONIBUS		
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DE PACIENTES DE PLANALTO/ VITÓRIA DA CONQUISTA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	VAN		
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DE PACIENTES DE PLANALTO/ VITÓRIA DA CONQUISTA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	VAN		
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE PARA GERIBÁ/QUEIMADAS. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE PARA REGIÃO DO PARAFUSO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DO DISTRITO DE LUCAIA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE PARA LAGOA DE TERTO . O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

23	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DA EQUIPE DE ENDEMIAS. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DA FISIOTERAPIA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE PARA LAGOA DO MORRO. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	ONIBUS		
29	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CARRO		
VALOR DO LOTE 01				
LOTE 02 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
TRANSPORTE DE MATERIAS DIVERSOA (MAT. CONSTRUÇÃO, ADUBO, LENHA, ÁGUA, ETC.) OU EQUIPES DE TRABALHO ENTRE LOCALIDADES DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E MUNICÍPIOS VIZINHOS.				
DESCRIÇÃO		VEÍCULO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CARRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAMINHÃO PIPA		
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAMINHÃO PIPA		
VALOR DO LOTE 02				
LOTE 03 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
TRANSPORTE DE MATERIAS DIVERSOA (MAT. CONSTRUÇÃO, ADUBO, LENHA, ÁGUA, ETC.) OU EQUIPES DE TRABALHO ENTRE LOCALIDADES DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E MUNICÍPIOS VIZINHOS.				
	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAMINHÃO CAÇAMBA		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAMINHÃO CAÇAMBA		
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAMINHÃO CAÇAMBA		
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CARRO		
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	CARRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CARRO		
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CARRO		
VALOR DO LOTE 03				
LOTE 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
TRANSPORTE DE MATERIAS E/OU EQUIPES DE TRABALHO ENTRE LOCALIDADES DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E MUNICÍPIOS VIZINHOS.				
	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM APOIO A ASCOM DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	CARRO		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM APOIO AO ELEITORAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	CARRO		
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	CARRO		
VALOR DO LOTE 04				
VALOR TOTAL DOS LOTES				

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [000]/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.858.907/0001-38, com sede na Praça Duque de Caxias, 104, Centro, CEP 45.190-000, Planalto/BA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representada por [NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE], considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº [000]/2026 – SRP, Processo Administrativo nº [000]/2026, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte diversos, com fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Planalto/BA, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº [000]/2026 – SRP.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Edital e seus anexos;
- 1.2.2. o Termo de Referência;
- 1.2.3. a proposta adjudicada do prestador registrado;
- 1.2.4. o cadastro de reserva, se houver, na forma de anexo;
- 1.2.5. os demais documentos do processo administrativo que lhe deram origem.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os prestadores e as demais condições ofertadas na proposta são os seguintes:

Lote	Especificação do serviço	Regime/Detalhe	Unid.	veículo	Valor mensal	Valor anual estimado	Prazo/periodicidade
Xx	Xxxx	Xxxxxx	Mês	Xxxxxx	R\$ [VALOR]	R\$ [VALOR]	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva, quando existente, constará em anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta Ata será a Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública.

3.2. São órgãos participantes as Secretarias Municipais contempladas nos lotes do Termo de Referência, especialmente Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Infraestrutura, e Administração e Segurança Pública.

3.3. As contratações decorrentes da Ata observarão as demandas, dotações, ordens de serviço e limites quantitativos de cada Secretaria participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se admitida no edital e na regulamentação municipal aplicável, durante a vigência desta Ata, órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir a esta Ata na condição de não participantes, observados os requisitos legais e regulamentares.

4.2. A adesão dependerá, cumulativamente:

4.2.1. de justificativa da vantagem da utilização da Ata;

4.2.2. de demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado;

4.2.3. de previsão de adesão no edital;

4.2.4. de autorização prévia do órgão gerenciador;

4.2.5. de anuência do prestador beneficiário da Ata.

4.3. As contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes aderentes.

4.5. O prestador poderá recusar a adesão quando ela prejudicar as obrigações presentes ou futuras assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não houver consumido ou contratado o quantitativo anteriormente autorizado, quando assim exigir a regulamentação aplicável.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja anuência do prestador, seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados e seja formalizado o respectivo ato de prorrogação.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência desta Ata, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, haja anuência do prestador, o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação e o ato de prorrogação indique expressamente o quantitativo renovado.

5.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada por meio de contrato administrativo, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de vigência desta Ata.

5.2.2. A vigência dos contratos dela decorrentes será definida no respectivo instrumento, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária e as regras do edital.

5.3. Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes regras:

5.3.1. serão registrados nesta Ata os preços e quantitativos ofertados pelo adjudicatário, observado o limite de sua capacidade de execução e os quantitativos efetivamente adjudicados;

5.3.2. será incluído, como anexo, o registro dos licitantes que aceitarem prestar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, na ordem de classificação, para formação de cadastro de reserva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

5.3.3. a habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será exigida quando houver necessidade de contratação de remanescente;

5.3.4. a ordem de classificação dos prestadores registrados deverá ser respeitada nas futuras contratações.

5.4. O prestador classificado em primeiro lugar será convocado para assinar esta Ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação justificada aceita pela Administração.

5.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar esta Ata autorizará a convocação dos licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6. Se não houver êxito com o cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação e eventual assinatura da Ata, observados o valor estimado da contratação e as condições do edital.

5.7. A existência de preços registrados implica compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O edital e esta Ata poderão prever a atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade do mercado e com os critérios objetivos nele estabelecidos.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 070/2023 e o edital, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. redução dos preços praticados no mercado;

6.2.2. superveniência de fato que eleve o custo do objeto, inclusive força maior, caso fortuito, fato do príncipe, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados;

6.2.3. incidência de reajustamento, se houver cláusula específica no edital e nesta Ata, respeitada a anualidade e o índice definido para a contratação.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o prestador para negociar sua redução.

6.3.1. O prestador que não aceitar reduzir seu preço aos valores de mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, podendo o órgão gerenciador convocar os integrantes do cadastro de reserva e, não havendo êxito, promover o cancelamento do registro ou da Ata, conforme o caso.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o prestador não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão do preço registrado, antes da emissão da ordem de serviço, mediante comprovação da ocorrência superveniente.

6.4.1. O pedido deverá ser instruído com documentos idôneos que demonstrem a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4.2. Não comprovada a ocorrência superveniente, o pedido será indeferido, devendo o prestador cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

6.4.3. Comprovada a inviabilidade, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, comunicando a alteração aos órgãos que tiverem formalizado contratações com fundamento nesta Ata, para avaliação de eventual revisão contratual.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

7.1. As quantidades registradas nesta Ata poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e, quando admitido pela regulamentação aplicável, para órgãos ou entidades não participantes, observadas as regras do Decreto Municipal nº 070/2023.

7.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e, quando importar redução do quantitativo originalmente destinado a órgão participante, de anuência prévia do respectivo órgão ou entidade.

7.3. O prestador deverá ser previamente consultado quando o remanejamento importar alteração relevante das condições originalmente consideradas, sem prejuízo da manutenção do preço registrado e das demais condições da Ata.

7.4. O remanejamento não afasta a observância dos limites aplicáveis às adesões e não autoriza acréscimo de quantitativos além dos limites registrados.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR E DA ATA

8.1. O registro do prestador poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o prestador:

8.1.1. descumprir as condições desta Ata, sem justificativa aceitável;

8.1.2. não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de ele se tornar superior ao preço praticado no mercado;

8.1.4. não aceitar o preço revisado pela Administração, quando cabível;

8.1.5. sofrer sanções que impeçam licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Ata poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. por fato superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução, devidamente demonstrados;

8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.2.3. quando não houver êxito nas negociações previstas nesta Ata.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento do registro ou da Ata por iniciativa da Administração dependerá de processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.5. O prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou em outro prazo que venha a ser exigido por norma superveniente aplicável ao caso.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 070/2023.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, recusarem injustificadamente a assunção da prestação dos serviços ou a assinatura do instrumento cabível.

9.3. Compete ao órgão gerenciador apurar e aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, sem prejuízo da competência do órgão contratante para sancionar faltas ocorridas na execução dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

9.4. O órgão ou entidade contratante deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências que possam ensejar cancelamento do registro do prestador ou repercutir na manutenção desta Ata.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, inclusive prazos de início e de execução, recebimento, medição, pagamento, garantias, obrigações da Administração e do prestador registrado, fiscalização e demais regras do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e no edital.

10.2. No caso de adjudicação por lote ou grupo, a contratação parcial somente será admitida se houver justificativa técnica e econômica, compatibilidade com o critério de julgamento adotado e demonstração de vantagem para a Administração.

10.3. A alteração dos preços registrados não implicará, automaticamente, alteração dos preços dos contratos dela decorrentes, que dependerá do respectivo instrumento e da ocorrência dos pressupostos legais.

10.4. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados na forma dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e requisitos legais.

11. DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

11.1. Esta Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio oficial do Município, sem prejuízo das publicações exigidas no Diário Oficial do Município.

11.2. A eficácia desta Ata observará as regras de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 070/2023.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 070/2023, no edital, no termo de referência e nos princípios aplicáveis ao regime jurídico-administrativo.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto/BA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Planalto/BA, [DATA].

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Secretário(a) Municipal de Administração e Segurança Pública
Órgão Gerenciador

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[CNPJ]

Representante legal do prestador registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 14.133/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Processo Administrativo nº [000]/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [000]/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, E [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado da Bahia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Praça Duque de Caxias, 104, Centro, CEP 45.190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado(a) por [NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE], doravante denominado CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº [000]/2026 – SRP e da Ata de Registro de Preços nº [000]/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte diversos, com fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

1.2. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o edital da licitação e seus anexos;

1.2.3. a proposta da CONTRATADA;

1.2.4. os documentos de habilitação da CONTRATADA, no que couber;

1.2.5. eventuais anexos e apostilamentos que venham a integrar este ajuste.

1.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e parcelada, mediante ordem de serviço, conforme necessidade da Administração e regras do Termo de Referência, sempre limitada aos quantitativos contratados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e a vigência da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

2.2. O início da execução, a disponibilização dos veículos, os controles de execução, as medições e as condições de recebimento dos serviços obedecerão ao Termo de Referência e às ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE.

2.3. Caso o objeto não seja concluído no período de vigência por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, a vigência poderá ser ajustada nos termos da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação decorrente de culpa exclusiva da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução, o modelo de gestão contratual, os prazos de entrega, as condições de recebimento provisório e definitivo, os critérios de medição, conferência e aceite do objeto são os definidos no Termo de Referência.

3.2. A execução será acompanhada por gestor e fiscal do contrato designados formalmente pela Administração, aos quais competirá registrar ocorrências, exigir correções, atestar notas fiscais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste ajuste.

3.3. A presente contratação não tem por objeto a disponibilização de postos de trabalho, nem a alocação de mão de obra subordinada diretamente à Administração. O objeto consiste na prestação de serviços de transporte, com disponibilização de veículos e motoristas sob responsabilidade, direção, controle e subordinação exclusiva da CONTRATADA.

3.4. Os motoristas indicados para a execução dos serviços não manterão vínculo funcional, hierárquico ou de subordinação com o Município, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a gestão da mão de obra, escalas, substituições, controle de jornada, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.

3.5. A Administração limitar-se-á a emitir ordens de serviço, indicar as necessidades operacionais, fiscalizar a adequada execução do objeto, atestar os serviços efetivamente prestados e exigir o cumprimento das obrigações contratuais, sem ingerência direta na seleção, escala, controle disciplinar, remuneração ou gestão interna dos empregados da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa e prévia da CONTRATANTE para atividades meramente acessórias, desde que isso não descaracterize o objeto principal nem transfira à terceiros a responsabilidade integral da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ [VALOR DO CONTRATO] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive veículos, motoristas habilitados, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguros obrigatórios, tributos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ressalvado o fornecimento de combustível quando expressamente atribuído à CONTRATANTE no Termo de Referência.

5.3. Os pagamentos observarão os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, respeitado o valor máximo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado na forma, prazo e condições previstos no Termo de Referência e neste contrato, após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa, da regular medição, quando cabível, e após o atesto do recebimento dos serviços.

6.2. O prazo de pagamento será contado da liquidação regular da despesa, nos termos do edital e do Termo de Referência.

6.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência na execução dos serviços ou pendência documental imputável à CONTRATADA, ficará suspenso o prazo para pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no edital e no Termo de Referência ou, na ausência de disposição específica, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, o Termo de Referência, o edital e a proposta.

8.2. Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, atrasos ou quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de agentes formalmente designados.

8.5. Efetuar o pagamento devido após o regular recebimento dos serviços e a correta liquidação da despesa.

8.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando verificado inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Decidir, em prazo razoável, as solicitações e requerimentos relacionados à execução contratual, inclusive os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei e da regulamentação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

8.8. Encaminhar à Procuradoria Jurídica do Município os casos que demandem providências judiciais ou manifestação jurídica específica.

8.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Cumprir fielmente todas as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

9.2. Executar os serviços no prazo, local, condições, níveis de qualidade, especificações e quantidades exigidos, disponibilizando veículos regulares, seguros, limpos, em boas condições de uso e conduzidos por motoristas habilitados na categoria pertinente.

9.3. Disponibilizar veículos, motoristas, equipamentos obrigatórios, documentação veicular, manutenção e demais recursos adequados ao perfeito cumprimento do objeto, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

9.4. Substituir veículo, motorista ou meio de execução que apresente falha, irregularidade, insegurança, atraso injustificado ou desconformidade com as especificações, no prazo fixado pela fiscalização e sem ônus adicional para a Administração.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

9.6. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, inclusive impedimentos ao cumprimento dos prazos pactuados.

9.7. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos legais decorrentes da execução do objeto, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.

9.9. Apresentar, para fins de pagamento, a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, ressalvada a hipótese prevista na cláusula de subcontratação.

9.11. Guardar sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando, quando aplicável, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.12. Cumprir, quando cabível, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando-a quando solicitada pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

9.13. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.14. Responder pela qualidade técnica dos serviços executados e, quando ofertada ou exigida, pela garantia contratual pertinente, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais e por gestor formalmente designados pela CONTRATANTE, conforme ato próprio.

10.2. Compete ao fiscal verificar a conformidade da execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a medição e o recebimento, observadas as atribuições definidas em regulamento municipal e no Termo de Referência.

10.3. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução administrativa do ajuste, acompanhar prazos, saldos, eventuais aditivos, apostilamentos e demais providências necessárias à boa gestão contratual.

10.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das garantias técnicas eventualmente previstas no Termo de Referência ou ofertadas na proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, e art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da prestação dos serviços sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

12.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a extensão do dano e a gravidade da conduta;

12.2.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando cabível;

12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

12.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e não afastam o dever de reparação integral do dano causado à Administração.

12.5. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multa administrativa ou indenização poderão ser descontados de créditos devidos pela Administração, cobrados administrativamente ou judicialmente, na forma da lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, e arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo previsto, a vigência poderá ser ajustada até a conclusão do objeto, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA quando houver culpa sua.

13.3. Constituem motivo para a extinção contratual as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

13.4. A extinção poderá ocorrer unilateralmente, consensualmente ou por decisão arbitral/judicial, conforme o caso e na forma da lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato; havendo mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o respectivo termo aditivo, se juridicamente admitido.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos, bem como das indenizações e multas eventualmente cabíveis.

13.7. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será apurado o que for devido na forma da lei.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se verifique a ocorrência de impedimento previsto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Planalto/BA, na seguinte dotação:

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO:

- 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
- 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO
- 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PLANALTO
- 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PLANALTO

SECRETARIA:

- 1000 - GABINETE DO PREFEITO
- 2000 - SECRETARIA DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO
- 4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
- 8000 - SECRETARIA DE SAUDE
- 9000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 6000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE:

- 010001 - GABINETE DO PREFEITO
- 020001 - SECRETARIA DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO
- 040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
- 800001 - SECRETARIA DE SAUDE
- 900001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 060001 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO:

- 2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
- 2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
- 2.019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSAO ECONOMICA
- 2.014 - MANUTENCAO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
- 2.083 - MANUTENCAO SECRETARIA DE TRANSPORTE
- 2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
- 2.112 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- 2.113 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS
- 2.115 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA
- 2.119 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS
- 2.123 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUA - IGD SUAS
- 2.124 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
- 2.109 - FUNDO ESPECIAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA
- 2.121 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA
- 2.122 - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
- 2.125 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANCA FELIZ
- 2.032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
- 2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES
- 1.065 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES
- 2.037 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINSTRATIVOS - FUNDEB 30%
- 2.034 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

ELEMENTO:

- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

- 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- 15001002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
- 16600000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS
- 15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
- 15500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO
- 15400000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - (30%)
- 15420000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT - (30%)
- 15410000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF - (30%)
- 15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada por apostilamento, após a aprovação da lei orçamentária correspondente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações qualitativas e quantitativas do contrato que se fizerem necessárias, quando juridicamente cabíveis, observados os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, os limites legais aplicáveis e a vedação de acréscimo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.3. As alterações que exigirem modificação do ajuste serão formalizadas por termo aditivo, e os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, na forma da lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável de eficácia, bem como em seu sítio oficial, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.527/2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata, dos regulamentos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, dos princípios gerais dos contratos e das normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto/BA para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidos por composição administrativa, conciliação, mediação ou outro meio adequado de solução de controvérsias admitido em direito.

Planalto/BA, [dia] de [mês] de [ano].

(Prefeito Municipal)

(Secretário(a))

(Representante Legal do Contratado)